

PROJETO DE LEI Nº 14 /2022**"INSTITUI A CAMINHADA EM PROL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS"****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica Instituído a Caminhada em prol da Conscientização do Autismo, no Município de Porto Grande a ser realizada no dia 02 de abril, em virtude das comemorações do dia Mundial da Conscientização do autismo.

Paragrafo Único – A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Serão convidadas para a caminhada de Conscientização as Escolas Públicas e Particulares do Município, assim como órgão governamentais e não governamentais, entidades sociais, assim como a secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Abril de 2022.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido – DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDEProtocolo nº 1062/22Data: 18.04.22Hora de Entrada: 09:29Espécie: Projeto de Lei NºOrigem: Legislativa

**JUSTIFICATIVA**

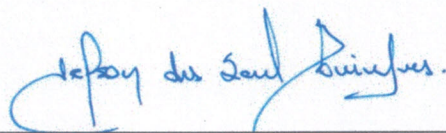
Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

A presente proposição inclui a Caminhada em prol da Conscientização do Autismo como um ato que durante o percurso, permite divulgar à sociedade o que é o autismo e os seus direitos, com a distribuição de panfletos explicativos sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA

A caminhada contribui para o conhecimento do transtorno alcançando diversas áreas como a saúde e a educação.

As entidades representantes de pai e amigos de autistas no Município objetivam concentrar esforços para facilitar o acesso as pessoas Autistas a um tratamento especializado de qualidade e inclusão plena pela sociedade.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Abril de 2022.



NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido – DEM